



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : LEI Nº 864
Serviço : (Concede Abono de Natal aos Funcionários
Data : estatutários para os exercícios de 1983
a 1988)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal aos funcionários estatutários, podendo ser equivalente ao vencimento vigente de cada um.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às respectivas dotações do orçamento vigente para cobrir as despesas do artigo anterior.

Art. 3º- Os abonos de Natal que se refere o artigo 1º, serão incorporados no orçamento de 1983 e nos orçamentos vindouros.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 1983

Francisco Amancio Costa
Prefeito Municipal

Secretária